



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2009



Série

Número 40

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
Despacho n.º 5/NOC/2009

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Declaração de rectificação

DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA
Rectificação n.º 4/2009

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho n.º 5/NOC/2009

Havendo necessidade do Instituto de Desenvolvimento Regional, proceder a pequenos pagamentos, aquisições e cobranças que não se compadecem, pela sua natureza urgente, com a morosidade dos processos burocráticos e de acordo com a Resolução n.º 809/87, tomada no Conselho do Governo de 22 de Junho, após autorização nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/M, de 27 de Fevereiro, do Secretário Regional do Plano e Finanças, determino:

1 - É constituído no Instituto de Desenvolvimento Regional, um fundo de maneiio na importância de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta Euros), inscrito no Orçamento Privativo do IDR, para o ano de 2009, 01 - Funcionamento normal, nas seguintes rubricas de classificação económica:

| | |
|--|------|
| Código 02.01.02 (Combustíveis e lubrificantes) | 200€ |
| Código 02.01.08 (Material de escritório) | 298€ |
| Código 02.01.21 (Outros Bens) | 150€ |
| Código 02.02.02 (Limpeza e higiene) | 225€ |
| Código 02.02.09E (Outros serviços de comunicações) | 52€ |
| Código 02.02.10 (Transportes) | 37€ |
| Código 02.02.25B (Outros Serviços) | 288€ |

2 - O Fundo de maneiio ora criado ficará sob a responsabilidade da Coordenadora de Património, Daniela Maria Velosa Nunes.

3 - Nas suas ausências e impedimentos o Fundo de Maneiio ficará sob a responsabilidade da Assistente Técnica, Susana Margarida Abreu Passos Betencourt.

Instituto de Desenvolvimento Regional, 17 de Fevereiro de 2009.

O PRESIDENTE, Sílvio Jorge Andrade Costa

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAISSERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA
MADEIRA, E.P.E.**Declaração de rectificação**

Por ter sido publicado com inexactidão no Suplemento do JORAM, II Série, n.º 245, de 24 de Dezembro de 2008, o Regulamento Interno do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., procede-se à sua rectificação:

1. Na epígrafe, onde se lê:

“SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E.P.E.
REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.”

Deve ler-se:

“SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.
REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.”

2. No n.º 2 do artigo 24.º, onde se lê:

“2. Acomissão de qualidade e segurança do doente tem uma composição multidisciplinar, constituída por um máximo de cinco membros, nomeados nos termos do n.º 5 do artigo 22.º deste Regulamento, e é coordenada pelo presidente do conselho de administração”.

Deve ler-se:

“2. Acomissão de qualidade e segurança do doente tem uma composição multidisciplinar, constituída por um máximo de seis membros, nomeados nos termos do n.º 5 do artigo 22.º deste Regulamento, e é coordenada pelo presidente do conselho de administração”.

3. No n.º 1 do artigo 38.º, onde se lê:

“1. O HCF tem os seguintes departamentos, serviços e unidades funcionais, na área de prestação de cuidados, constituídos da seguinte forma:

Serviço de Medicina Interna, o qual integra:

- I. Unidade de Infecto-contagiosas;
- II. Unidade de Hemato-oncologia;
- III. Unidade de Imuno-alergologia.

Serviço de Cirurgia Geral, o qual integra:

- I. Unidade de Cirurgia Vasculuar.

Serviço de Pediatria, o qual integra:

- I. Unidade de Desenvolvimento da Criança;
- II. Unidade de Neonatologia;
- III. Unidade de Cirurgia Pediátrica.

Serviço de Ginecologia/Obstetrícia, o qual integra:

- I. Unidade de Patologia Mamária;
- II. Unidade de Rastreio do Cancro da Mama;
- III. Unidade de Rastreio do Cancro do Colo do Útero.

Serviço de Urologia;

Serviço de Oftalmologia;

Serviço de Cirurgia Plástica, o qual integra:

- I. Unidade de Estomatologia;

- II. Unidade Maxilo-facial;

Serviço de Ortopedia, o qual integra:

- I. Unidade de Ortopedia Pediátrica;

Serviço de Cardiologia Médico-cirúrgica, o qual integra:

- I. Unidade de Cardiologia;
- II. Unidade de Cirurgia Cardiorácica;
- III. Unidade de Cardiologia Pediátrica;

Serviço de Otorrinolaringologia;

l) Serviço de Dermatologia;

m) Serviço de Reumatologia;

n) Serviço de Neurocirurgia;

o) Serviço de Endocrinologia, o qual integra:

- I. Unidade de Nutrição e Dietética.

p) Serviço de Gastroenterologia;

q) Serviço de Nefrologia, o qual integra:

- I. Unidade de Hemodiálise.

r) Serviço de Neurologia;

s) Serviço de Pneumologia, o qual integra:

- I. Unidade de Rastreio e Tratamento da Tuberculose (Centro

Dr. Agostinho Cardoso).

t) Serviço de Anestesiologia, o qual integra:

- I. Unidade de Dor Crónica;

u) Serviço de Patologia Clínica;

v) Serviço de Anatomia Patológica, o qual integra:

- I. Unidade de Citologia;

x) Serviço de Imagiologia, o qual integra:

- I. Unidade de Neuroradiologia;

z) Serviço de Sangue e de Medicina Transfusional;

aa) Serviço de Cuidados Intensivos Polivalente (UCIP), o qual integra:

- I. Unidade de Medicina Hiperbárica;

bb) Serviço de Urgência;

cc) Bloco Operatório;

dd) Consulta Externa;

ee) Departamento de Saúde Mental, o qual integra:

- I. Serviço de Psiquiatria;
- II. Serviço de Pedopsiquiatria;
- III. Serviço de Psicologia;

IV. Unidade de Tratamento à Toxicoddependência (actual

Centro de Santiago);

V. Unidade de Intervenção nos Problemas Ligados ao Álcool;

VI. Unidades Locais de Saúde Mental.

ff) Departamento de Medicina Física e Reabilitação, o qual integra:

I. Serviço de Medicina Física e Reabilitação.”

Deve ler-se:

“1. O HCF tem os seguintes departamentos, serviços e unidades funcionais, na área de prestação de cuidados, constituídos da seguinte forma:

- a) Serviço de Medicina Interna, o qual integra:
 - I. Unidade de Infecto-contagiosas;
 - II. Unidade de Hemato-oncologia;
 - III. Unidade de Imuno-alergologia.
- b) Serviço de Cirurgia Geral, o qual integra:
 - I. Unidade de Cirurgia Vascular.
- c) Serviço de Pediatria, o qual integra:
 - I. Unidade de Desenvolvimento da Criança;
 - II. Unidade de Neonatologia;
 - III. Unidade de Cirurgia Pediátrica.
- d) Serviço de Ginecologia/Obstetrícia, o qual integra:
 - I. Unidade de Patologia Mamária;
 - II. Unidade de Rastreio do Cancro da Mama;
 - III. Unidade de Rastreio do Cancro do Colo do Útero.
- e) Serviço de Urologia.
- f) Serviço de Oftalmologia.
- g) Serviço de Cirurgia Plástica, o qual integra:
 - I. Unidade de Estomatologia;
 - II. Unidade Maxilo-facial.
- h) Serviço de Ortopedia, o qual integra:
 - I. Unidade de Ortopedia Pediátrica.
- i) Serviço de Cardiologia Médico-cirúrgica, o qual integra:
 - I. Unidade de Cardiologia;
 - II. Unidade de Cirurgia Cardiorácica;
 - III. Unidade de Cardiologia Pediátrica.
- j) Serviço de Otorrinolaringologia.
- l) Serviço de Dermatologia.
- m) Serviço de Reumatologia.
- n) Serviço de Neurocirurgia.
- o) Serviço de Endocrinologia, o qual integra:
 - I. Unidade de Nutrição e Dietética.
- p) Serviço de Gastroenterologia.
- q) Serviço de Nefrologia, o qual integra:
 - I. Unidade de Hemodiálise.
- r) Serviço de Neurologia.
- s) Serviço de Pneumologia, o qual integra:
 - I. Unidade de Rastreio e Tratamento da Tuberculose (Centro Dr. Agostinho Cardoso).
- t) Serviço de Anestesiologia, o qual integra:
 - I. Unidade de Dor Crónica.
- u) Serviço de Patologia Clínica.
- v) Serviço de Anatomia Patológica, o qual integra:
 - I. Unidade de Citologia.
- x) Serviço de Imagiologia, o qual integra:
 - I. Unidade de Neuroradiologia.
- z) Serviço de Sangue e de Medicina Transfusional.
- aa) Serviço de Cuidados Intensivos Polivalente (UCIP), o qual integra:
 - I. Unidade de Medicina Hiperbárica.
 - bb) Serviço de Urgência.
 - cc) Bloco Operatório.
 - dd) Consulta Externa.
 - ee) Departamento de Saúde Mental, o qual integra:
 - I. Serviço de Psiquiatria;
 - II. Serviço de Pedopsiquiatria;
 - III. Serviço de Psicologia;
 - IV. Unidade de Tratamento à Toxicod dependência (actual Centro de Santiago);
 - V. Unidade de Intervenção nos Problemas Ligados ao Álcool;
 - VI. Unidades Locais de Saúde Mental.
 - ff) Departamento de Medicina Física e Reabilitação, o qual integra:
 - I. Serviço de Medicina Física e Reabilitação.”

4. Nos n.ºs 1 e 3 do artigo 40.º, onde se lê:

“1. O Centro de Saúde Dr. Agostinho Cardoso, que constitui a unidade de rastreio e tratamento da tuberculose, exerce a sua

actividade na dependência do Serviço de Pneumologia, e é dirigida por um profissional com perfil e competência técnica, designado pelo conselho de administração, sob proposta do director clínico, ouvido o director de serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º deste Regulamento.

3. O coordenador da unidade de rastreio e tratamento da tuberculose auferirá a remuneração equiparada à estabelecida no artigo 44.º, n.º 1, al. b) do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.”

Deve ler-se:

“1. O Centro Dr. Agostinho Cardoso, que constitui a unidade de rastreio e tratamento da tuberculose, exerce a sua actividade na dependência do Serviço de Pneumologia, e é dirigido por um profissional com perfil e competência técnica, designado pelo conselho de administração, sob proposta do director clínico, ouvido o director de serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º deste Regulamento.

3. O coordenador da unidade de rastreio e tratamento da tuberculose auferirá a remuneração equiparada à estabelecida no artigo 44.º, n.º 1, al. b) do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.”

5. No artigo 61.º, onde se lê:

“1. A unidade de apoio à gestão da produção é constituída por profissionais com perfil e competência técnica, a designar pelo conselho de administração, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º, deste Regulamento.

2. A unidade de apoio à gestão da produção integra os serviços de estatística.

3. Compete-lhe, nomeadamente:

a) Apoiar o conselho de administração nas várias estratégias e políticas que tenham impacto directamente no nível de produção e desempenho global do SESARAM, E.P.E.;

b) Apoiar o conselho de administração nas estratégias de investimento, tendo em vista a obtenção dos mais elevados níveis de eficiência e eficácia;

c) Assegurar a produção estatística do SESARAM, E.P.E. e o tratamento de toda a informação, elaborando e produzindo mapas e relatórios sobre a matéria;

d) Articular com o controller, auditor interno e demais responsáveis pelos departamentos, serviços e unidades, visando o estabelecimento de procedimentos e directrizes que contribuam para as políticas estratégicas definidas pelo conselho de administração;

e) Colaborar com o controller tendo por objectivo a definição de um quadro global de indicadores de desempenho, de acordo com as estratégias do conselho de administração;

f) Monitorizar, periodicamente, os indicadores definidos, articulando-se com as várias áreas produtivas e de apoio logístico envolvidas;

g) Garantir e coordenar um sistema de informação de produção com especial relevância na área da produção e estatística;

h) Desenvolver estudos de custo-eficiência ou de custo-eficácia por indicação do conselho de administração, tendo por objecto a melhoria do desempenho dos serviços face aos recursos disponíveis;

i) Acompanhar os indicadores globais de desempenho do contrato-programa de funcionamento estabelecidos entre a RAM e o SESARAM, E.P.E.;

j) Propor medidas correctivas sobre os desvios verificados nos indicadores globais de produção e de funcionamento e políticas estratégicas do conselho de administração;

4. O estatuto dos profissionais que integram a unidade de apoio à gestão da produção, consta da respectiva deliberação de nomeação, nos termos do n.º 4, do artigo 28.º do presente regulamento.”

Deve ler-se:

“1. A unidade de apoio à gestão da produção é constituída por profissionais com perfil e competência técnica, a designar pelo

conselho de administração, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º, deste Regulamento.

2. A unidade de apoio à gestão da produção integra os serviços de estatística.

3. Compete-lhe, nomeadamente:

a) Apoiar o conselho de administração nas várias estratégias e políticas que tenham impacto directamente no nível de produção e desempenho global do SESARAM, E.P.E.;

b) Apoiar o conselho de administração nas estratégias de investimento, tendo em vista a obtenção dos mais elevados níveis da eficiência e eficácia;

c) Assegurar a produção estatística do SESARAM, E.P.E. e o tratamento de toda a informação, elaborando e produzindo mapas e relatórios sobre a matéria;

d) Articular com o controller, auditor interno e demais responsáveis pelos departamentos, serviços e unidades, visando o estabelecimento de procedimentos e directrizes que contribuam para as políticas estratégicas definidas pelo conselho de administração;

e) Colaborar com o controller tendo por objectivo a definição de um quadro global de indicadores de desempenho, de acordo com as estratégias do conselho de administração;

f) Monitorizar, periodicamente, os indicadores definidos, articulando-se com as várias áreas produtivas e de apoio logístico envolvidas;

g) Garantir e coordenar um sistema de informação de produção com especial relevância na área da produção e estatística;

h) Desenvolver estudos de custo-eficiência ou de custo-eficácia por indicação do conselho de administração, tendo por

objecto a melhoria do desempenho dos serviços face aos recursos disponíveis;

i) Acompanhar os indicadores globais de desempenho do contrato-programa de funcionamento estabelecidos entre a RAM e o SESARAM, E.P.E.;

j) Propor medidas correctivas sobre os desvios verificados nos indicadores globais de produção e de funcionamento e políticas estratégicas do conselho de administração.”

Homologado por despacho de Sua Excelência, o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 23 de Dezembro de 2008.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 23 de Fevereiro de 2009.

O CHEFE DE GABINETE, Miguel Pestana

DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Rectificação n.º 4/2009

Para os devidos efeitos, declara-se que o Aviso da Secretaria Regional da Educação e Cultura, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 33, de 17 de Fevereiro de 2009, fica sem efeito, visto constar do 4.º suplemento, do Jornal Oficial, II Série n.º 248, de 31 de Dezembro de 2008.

Direcção Regional da Administração da Justiça, 26 de Fevereiro de 2009.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)